



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 033/2021.

“INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL DE MONITORAMENTO DO PROTOCOLO DE VOLTA AS AULAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito em exercício no Município de Paranhos/MS, Excelentíssimo Sr. **DONIZETE APARECIDO VIARO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO,

- a Lei Federal nº 8.069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, especialmente seu artigo 7º;
- a Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB;
- o Decreto Federal nº 6.286/2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE;
- a Portaria interministerial nº 2.608/2013, que dispõe sobre a adesão dos Municípios ao Programa Saúde na Escola – PSE;
- O Protocolo de Biossegurança produzido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC, do município de Paranhos, MS;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir no âmbito do Município de Paranhos, MS, a Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta as Aulas, com a composição e as competências estabelecidas neste Decreto.

Art. 2º - O Comitê Municipal de Gerenciamento do Retorno às Aulas Presenciais será composto pelos segmentos e respectivos representantes, a seguir arrolados:

Representantes do Poder Executivo Municipal

- I – Aldinar Ramos Dias - Titular
- II – Adalcino Pereira de Almeida - Suplente

Representantes do Poder Legislativo Municipal

- I – Elizabeth Brites Benites - Titular
- II – Denílson Aparecido Rafaine – Suplente



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO PREFEITO**

Representante do Ministério Público de Mato Grosso do Sul – MPMS, Promotoria de Sete

Quedas

I – Mayara Santos de Souza – Titular

Representantes da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC

I – Viviane Soares Vilasanti - Titular

II – Regina Penner Gomes - Suplente

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

I – Silene Lima de Souza - Titular

II – Gabriela Guedes Araujo - Suplente

Representantes do Conselho Municipal de Educação - CME

I – Eliane Aparecida Insaurralde Ramos - Titular

II – Claudia Elaine Peres - Suplente

Representantes do Conselho Tutelar – Paranhos, MS

I – Cledino Caldeira Pires - Titular

II – Elvia Ramona Vilhalva – Suplente

Representantes da Rede Estadual de Ensino – Escola Estadual Santiago Benites

I – Claudinei Pedro da Silva – Titular

II – Francieli Figueiredo do Nascimento – Suplente

Representantes do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Paranhos – SINSEMP

I – Baltazar Julio de Oliveira - Titular

II – Andreia de Moraes Victorianos Salapata– Suplente

Art. 3º - A Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta a Aula terá por atribuições:

I – orientar e monitorar o processo de retorno às aulas em todas as Unidades Escolares para subsidiar a tomada de decisão da gestão em relação às diferentes fases de retorno às aulas presenciais.

II – identificar cenários gerais de riscos de transmissão da COVID-19 nas Unidades Escolares das diferentes regiões da cidade.

III - estabelecer e monitorar um sistema que oriente, acompanhe, monitore e avalie as dinâmicas e ações definidas e sua aplicação em cada Unidade Escolar na retomada de atividades presenciais.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANHOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
GABINETE DO PREFEITO

IV – Acompanhar o monitoramento de ocorrência de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 na comunidade escolar, orientando de imediato as condutas adequadas para evitar surtos na instituição.

V - Monitorar e avaliar as ações/medidas implementadas, possibilitando ajustes nas estratégias frente aos resultados esperados.

VI – Acompanhar a implementação dos protocolos sanitários.

VII - manter comunicação eficiente interna (órgãos centrais e Unidades Escolares) e externa (com pais e população em geral).

Art. 4º - A Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta a Aula fará reuniões frequentes para o planejamento e encaminhamento das ações. As decisões decorrentes dos encontros deverão ser publicadas, pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, para informação ao público interessado.

Art. 5º - A operacionalização das ações no território, propostas pela Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta a Aula, ficará a cargo da Secretarias Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, depois de ouvidos as autoridades sanitárias municipais.

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, e a Secretaria Municipal da Saúde (SMS), por meio do setor responsável pela vigilância em saúde, serão responsáveis pelo planejamento, supervisão e orientações técnicas para subsidiar as atividades da Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta a Aula.

Art. 7º - A Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta a Aula estará atenta aos estudos, decisões e orientações da comunidade científica e acadêmica que estejam trabalhando no tema COVID-19 e que possam auxiliar no processo de retorno seguro às aulas presenciais.

Art. 8º - Caberá a Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, designar um servidor para coordenar as atividades da Comissão Municipal de Monitoramento do Protocolo de Volta a Aula, bem como zelar pelo registro, documentação e relatorias das ações desenvolvidas.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2021


DONIZETE APARECIDO VIARO
Prefeito Municipal Interino